



**MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA
CÂMARA MUNICIPAL**

**SORTEIO, POR ATO PÚBLICO, DE LUGARES DE VENDA NA FEIRA
SEMANAL DE VILA NOVA DE CERVEIRA**

CONDIÇÕES GERAIS

A Câmara Municipal de Vila Nova de Cerveira vai proceder à atribuição de 3 lugares no terrado da Feira Semanal de Vila Nova de Cerveira, de acordo com as seguintes CONDIÇÕES GERAIS:

**Artigo 1.º
Caraterização dos lugares**

Artigo	Número do lugar / área
Vestuário; Calçado; Têxteis lar, cortinados e tapeçarias; Malas, cintos e carteiras; Bijuteria e brinquedos; Cutelarias e/ou ferragens; Retrosaria; Móveis	125 / 36 m²
Vestuário; Calçado; Têxteis lar, cortinados e tapeçarias; Malas, cintos e carteiras; Bijuteria e brinquedos; Cutelarias e/ou ferragens; Retrosaria; Móveis; Loiças;	153 / 48m²
Pão e derivados de pastelaria ...	234 / 35m²

Artigo 2.º

1 – A atribuição é efetuada mediante sorteio, em ato público, após manifestação de interesse do feirante por determinado espaço de venda, até ao dia 22 de março de 2019.

2 – A realização de sorteio para atribuição de lugares realizar-se-á no dia 28 de março de 2019, pelas 14.30 horas, no salão Nobre do edifício dos Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira.



PR

MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

3 – A ocupação dos lugares na Feira Semanal tem sempre carácter de precariedade, não havendo lugares marcados a título permanente ou exclusivo.

Artigo 3.º

1 – Após a publicitação do sorteio, **o feirante** interessado num lugar na feira **deverá**, no prazo estabelecido no n.º 1 do artigo 2.º das presentes condições gerais, **manifestar esse interesse em requerimento escrito, para cada lugar pretendido**, (um por cada lugar) dirigido ao Presidente da Câmara Municipal, de acordo com o modelo fornecido pelos serviços da DAG, devendo do mesmo constar obrigatoriamente:

- a) O nome ou a designação, a identificação fiscal e a residência ou a sede do requerente;
- b) O número do lugar a que concorre;
- c) O tipo de produtos a comercializar pelo feirante, em conformidade com o lugar a que se candidata;
- d) O CAE.

2 – O requerimento deve ser acompanhado;

- a) Fotocópia do cartão de Feirante ou mera comunicação prévia;
- b) Fotocópias dos documentos de identificação civil e fiscal do requerente (Desde que autorizada a sua reprodução);
- c) Certidão de matrícula de sociedade comercial (quando for pessoa coletiva);
- d) Fotocópia do início de atividade e ou do respetivo IRC/IRS;
- e) Declaração de não dívida à Segurança Social e ao Estado (Finanças).

Artigo 4.º

1 – O ato público, bem como o esclarecimento de dúvidas e a resolução de eventuais reclamações surgidas será da responsabilidade da Comissão constituída pelo Presidente da Câmara ou quem o substituir, pelo Chefe da Divisão de Administração Geral ou quem o substituir e pelo Coordenador Técnico afeto ao Serviço de Atendimento ao Utente ou quem o substituir.

2 - A adjudicação deverá ser homologada na primeira reunião ordinária da Câmara Municipal que se seguir ao dia do sorteio, agendada para o dia 12 de abril de 2019, devendo o sorteado:



MUNICÍPIO DE VILA NOVA DE CERVEIRA CÂMARA MUNICIPAL

- a) Proceder ao pagamento das taxas correspondentes ao mês de abril do lugar que lhe foi atribuído **até ao terceiro dia seguinte** ao da realização do sorteio, por ato público, (até às 16.30 horas do dia 02 de abril de 2019);
- a. 1) O pagamento anteriormente previsto dá ao sorteado o direito a iniciar a ocupação do lugar atribuído, na primeira feira a realizar no mês de abril de 2019.
- b) **Proceder ao pagamento das taxas correspondentes ao mês de maio de 2019, até ao dia 08 de abril** e nos restantes meses até ao dia 08 de cada mês.

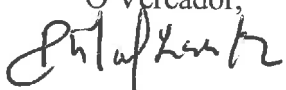
3 – Por cada lugar serão sorteados 3 candidatos, sendo o primeiro o candidato efetivo e os dois seguintes os candidatos suplentes, que só poderão exercer o seu direito se o primeiro não cumprir as condições do presente sorteio, e também no caso de abandonar o lugar, independentemente do motivo.

4 – Do ato público, tudo quanto nele tenha sido ocorrido será lavrada ata, que será assinada pelos membros da comissão.

Artigo 5.º

Os lugares atribuídos ficam sujeitos às regras e condições impostas pelo Regulamento de Exercício de Atividade de Comércio a Retalho não Sedentária Exercida por Feirantes e vendedores Ambulantes em vigor.

Paços do Concelho de Vila Nova de Cerveira, 12 de fevereiro de 2019

O Vereador,

Vitor Manuel Inácio Costa